



2404012023
PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 01

RUBRICA *[Handwritten Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2404012023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.º 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, PROGRAMA DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES PARA ATENDER A CASA LEGISLATIVA.

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



2404012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 02
RUBRICA *[Handwritten Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Capinzal do Norte - MA, 06 de abril de 2023

Exma. Sra.
CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal
Capinzal do Norte/MA.

Senhora Presidente,

Solicita-se a contratação de empresa para a prestação de serviços de filmagem, programa de divulgação das ações para atender a casa legislativa, na forma descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	prestação de serviços de filmagem, programa de divulgação das ações para atender a casa legislativa	Mês	05

A contratação mostra-se necessária em face da necessidade de atender as demandas desta Casa Legislativa para a prestação de serviços de filmagem, programa de divulgação das ações para atender a casa legislativa.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Romualdo de Sousa Silva

ROMOALDO DE SOUSA SILVA
Agente Administrativo



2404012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 03
RUBRICA *[Handwritten Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Capinzal do Norte - MA, 07 de abril de 2023.

Ao Senhor,
ROMOALDO DE SOUSA SILVA
Agente Administrativo
Capinzal do Norte-MA

Prezado Secretário,

Em atenção ao memorando recebido, autoriza-se Vossa Senhoria a elaborar da planilha contendo a descrição e quantificação do(s) objeto(s) necessário(s) para contratação de empresa para a prestação de serviços de filmagem, programa de divulgação das ações para atender a casa legislativa.

Após isto, adote-se o seguinte rito:

- a) Realize pesquisa de mercado em relação ao preço dos serviços necessários;
- b) Solicite informação sobre a existência de dotação orçamentária e Impacto Orçamentário para a cobertura das despesas, bem como se há adequação orçamentária nos termos do art. 16, II, LRF.
- c) Elabore Termo de Referência para análise e aprovação.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Carla de Oliveira Campos Coutinho
CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



2404012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 04
RUBRICA *[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

CAPINZAL DO NORTE (MA), 10 de abril de 2023.

À Empresa

RUAN KENNEDY VIEIRA 05943977317

CNPJ N°. 29292350/0001-50

RUA DA TORRE, N 59, Terreirão, CEP: 65.735-000

CAPINZAL DO NORTE - MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

Prezado Sr.,

Solicita-se cordialmente cotação de preços para a prestação de serviços de filmagem, programa de divulgação das ações, a qual será utilizada para fins de planejamento orçamentário e verificação da modalidade de licitação cabível.

A planilha abaixo apresenta os quantitativos e especificações dos serviços que deverão ser cotados:

DESCRIÇÃO	UNID.	VLR UNIT	QTDE	TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, PROGRAMA DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES PARA ATENDER A CASA LEGISLATIVA	MÊS	R\$ 0,00	05	R\$ 0,00

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Romaldo de Sousa Silva

ROMALDO DE SOUSA SILVA

Agente Administrativo

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



2404012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 05
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Ofício nº ____/2023

CAPINZAL DO NORTE (MA), 10 de abril de 2023.

À Empresa

UP SOLUTIONS LTDA

CNPJ, N°: 45.173.757/0001-15

R 06 QUADRA 06, N° 04, PARQUE DAS PALMEIRAS,
PEDREIRAS-MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

Prezado Sr.,

Solicita-se cordialmente cotação de preços para a prestação de serviços de filmagem, programa de divulgação das ações, a qual será utilizada para fins de planejamento orçamentário e verificação da modalidade de licitação cabível.

A planilha abaixo apresenta os quantitativos e especificações dos serviços que deverão ser cotados:

DESCRIÇÃO	UNID.	VLR UNIT	QTDE	TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, PROGRAMA DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES PARA ATENDER A CASA LEGISLATIVA	MÊS	R\$ 0,00	05	R\$ 0,00

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Romualdo de Sousa Silva

ROMOALDO DE SOUSA SILVA

Agente Administrativo

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



2404010023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 06
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Ofício nº ____/2023

CAPINZAL DO NORTE (MA), 10 de abril de 2023.

À Empresa

DIEGO DA SILVA GONCALVES 60356036375

CNPJ Nº. 42.921.038/0001-47

TV 04, Nº 58, BAIRRO DE FATIMA

PRESIDENTE DUTRA - MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

Prezado Sr.,

Solicita-se cordialmente cotação de preços para a prestação de serviços de filmagem, programa de divulgação das ações, a qual será utilizada para fins de planejamento orçamentário e verificação da modalidade de licitação cabível.

A planilha abaixo apresenta os quantitativos e especificações dos serviços que deverão ser cotados:

DESCRIÇÃO	UNID.	VLR UNIT	QTDE	TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, PROGRAMA DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES PARA ATENDER A CASA LEGISLATIVA	MÊS	R\$ 0,00	05	R\$ 0,00

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Romualdo de Sousa Silva
ROMOALDO DE SOUSA SILVA
Agente Administrativo

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



ESTÚDIO REDEFINE -SOLUÇÕES AUDIOVISUAIS
CNPJ: 29292350/0001-50

2404012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 07
Rubrica

COTAÇÃO DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE MA
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2023

Prezados Senhores, em atenção a dispensa de licitação em epígrafe, seguem abaixo a planilha com os valores de nossos serviços para atender a demanda de contratação de empresa para filmagem e programa de divulgações das ações da Câmara Municipal de Capinzal do Norte.

DESCRIÇÃO	UNID.	VLR UNIT	QTDE	TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, PROGRAMA DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES PARA ATENDER A CASA LEGISLATIVA	MÊS	R\$ 3.300,00	05	R\$ 16.500,00

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta dias).

Capinzal do Norte/MA, 11 de abril de 2023

Atenciosamente,

Ruan Kennedy Vieira
Representante Legal
CPF: 059.439.773-17

Rua Lago do Céu, Terreirão, Capinzal do Norte/MA
Fone: (99) 9 919352-13 / 99 98456-0084



Diêgo Gonçalves Fotografias
CPNJ: 42921038/0001-47

204012023
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 08
 Rubrica

COTAÇÃO DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE MA
 REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2023

Prezados Senhores, seguem a tabela de valores de nossos serviços para atender a demanda de contratação de empresa para filmagem e programa de divulgações das ações da Câmara Municipal de Capinzal do Norte.

DESCRIÇÃO	UNID.	VLR UNIT	QTDE	TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, PROGRAMA DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES PARA ATENDER A CASA LEGISLATIVA	MÊS	R\$ 3.420,00	05	R\$ 17.100,00

Os valores que constam nessa proposta têm validade de 60 (sessenta dias)

Atenciosamente,

Diêgo da Silva Gonçalves

DIÊGO DA SILVA GONÇALVES
CPF: 603.560.363-75

12 de abril de 2023

R Adalto Cruz s/n Centro Presidente Dutra MA
 Fone: (99) 9 8216-4006



UP SOLUTIONS LTDA
RUA 06 QUADRA 06 N° 04 - PARQUE DAS PALMEIRAS
PEDREIRAS - MA
CNPJ: 45.173.757/0001-15

2404012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 09
RUBRICA

COTAÇÃO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE MA
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2023

Prezados Senhores, conforme solicitação seguem os valores de nossos serviços para atender a demanda de contratação de empresa para filmagem e programa de divulgações das ações desta Casa Legislativa

DESCRIÇÃO	UNID.	VLR UNIT	QTDE	TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, PROGRAMA DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES PARA ATENDER A CASA LEGISLATIVA	MÊS	R\$ 3.480,00	05	R\$ 17.400,00

A presente proposta tem sua validade em um prazo de 60 (sessenta dias)

13 de abril de 2023



0404012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 10
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PROponentes		CNPJ	CIDADE	VALIDADE PROPOSTA
1- EMPRESA "A"	RUAN KENNEDY VIEIRA 05943977317	29292350/0001-50	CAPINZAL DO NORTE - MA	60 DIAS
2- EMPRESA "B"	UP SOLUTIONS LTDA	45.173.757/0001-15	PEDREIAS - MA	60 DIAS
3- EMPRESA "C"	DIEGO DA SILVA GONCALVES 60356036375	42.921.038/0001-47	PRESIDENTE DUTRA-MA	60 DIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	A	B	C	MÉDIA
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, PROGRAMA DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES PARA ATENDER A CASA LEGISLATIVA	MÊS	05	R\$ 3.300,00	R\$ 3.480,00	R\$ 3.420,00	R\$ 3.400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Memorando nº ____/2023

Capinzal do Norte/MA, 17 de abril de 2023.

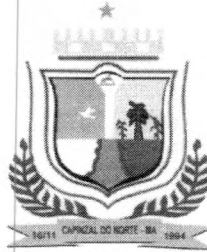
Ilmo. Sr.
Manoel Barbosa
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal

Prezado Senhor,

Solicita-se informar sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa, cujo objeto visa a contratação de empresa para a prestação de serviços de filmagem, programa de divulgação das ações para atender a casa legislativa, no valor estimado de **R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)**.

Atenciosamente,

Romaldo de Sousa Silva
ROMOALDO DE SOUSA SILVA
Agente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Memorando nº ____/2023

CAPINZAL DO NORTE - MA, 18 de abril de 2023.

Ao Senhor,
ROMOALDO DE SOUSA SILVA
Agente Administrativo
Capinzal do Norte-MA

ASSUNTO: Informação sobre a Disponibilidade Orçamentária.

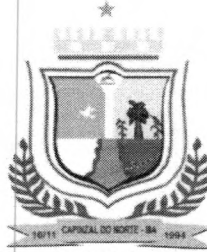
Prezado Sr.,

A despesa pretendida, contratação de empresa para a prestação de serviços de filmagem, programa de divulgação das ações para atender a casa legislativa, pode ser realizada na dotação:

01 - PODER LEGISLATIVO
01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

MANOEL BARBOSA
Setor de Contabilidade
CRC 6552 MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Memorando nº ____/2023

CAPINZAL DO NORTE - MA, 19 de abril de 2023.

Exma. Sra.
CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal
Capinzal do Norte/MA.

Prezada Presidente,

Apresenta-se o Termo de Referência anexo, para aprovação e autorização com o objeto contratação de empresa para a prestação de serviços de filmagem, programa de divulgação das ações para atender a casa legislativa.

O projeto consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Romaldo de Sousa Silva
ROMALDO DE SOUSA SILVA
Agente Administrativo



2404012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 14
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de filmagem, programa de divulgação das ações da casa legislativa.

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Justifica-se a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de filmagem, programa de divulgação das ações da casa legislativa para ampla divulgação de sua atuação, atuando na sua comunicação oficial com a população da cidade, povoados e zona rural, utilizando de todos os veículos e formas de facilitar a informação e consequente transparência nas ações desenvolvidas em favor da sociedade como um todo

2.2. O projeto de divulgação da Casa Legislativa está definido com estratégias de comunicação social adequadas à realidade administrativa e social do Município e visa contribuir diretamente para o bom desempenho da divulgação correta dos atos, ações e eventos, através da publicidade institucional e impessoal, portanto de forma legal.

2.3. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666/1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado para a modalidade convite, cujo valor atualizado é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

2.4. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

2.5.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

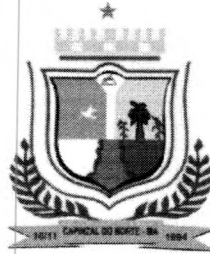
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MESES	VL UNIT.	VI. TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de filmagem, programa de divulgação das ações da casa legislativa.	UND	05	R\$ 3.300,00	R\$ 16.500,00
Total					R\$ 16.500,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: 16.500,00(dezessete mil e Três mil e trezentos reais)

4. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor escolhido é a empresa RUAN KENNEDY VIEIRA 05943977317, inscrita no CNPJ sob nº 29292350/0001-50, com sede na 8A R Rua Lago do Céu, nº 00, Terreirão, Capinzal do Norte - MA, no valor de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



02404012023
PROC. ADMINISTRATIVO
PLS 15
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

4.2. A escolha do fornecedor deu-se por menor preço ofertado, conforme cotações constantes no processo administrativo. Além disso, a empresa escolhida está regularmente constituída e tem atuação comercial na área pretendida da contratação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

6. PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados durante 05 (cinco) meses, através da Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de filmagem, programa de divulgação das ações da casa legislativa. Cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas semanais na sede da Câmara.

6.2. Serão realizadas semanalmente ou a critério do contratante, reunião com os representantes da empresa Contratada, para levantamento de todas as informações referentes a Casa Legislativa de Capinzal do Norte- MA, sejam elas institucional, mercadológica, técnico ou organizacional, para divulgação das notícias, devendo a empresa contratada ter disponibilidade para participar das reuniões, que deverá elaborar a metodologia adotada para a elaboração das mídias que deverá ser aprovada pela Administração.

6.3. Elaboração de plano de relacionamento com a mídia (veículos de comunicação, assim considerados os jornais, revistas, emissoras de televisão e rádio, sites, blogs e mídias sociais), que deverá ser aprovado pela Administração;

6.4. Propositura de ações informativas à população em geral de assuntos de interesse (ações, campanhas etc.) e que fortaleçam a proximidade do Governo com os municípios no exercício de suas atividades;

6.5. Será necessária a análise das informações obtidas junto a Casa Legislativa de Capinzal do Norte- MA, antes de serem encaminhadas aos meios de comunicação, devendo ser apresentada em reunião com o Presidente da Casa Legislativa e Vereadores;

6.6. O contratado ficará responsável pelo agendamento, em conjunto com os vereadores da Casa Legislativa de Capinzal do Norte- MA de entrevistas com os meios de divulgação, quando necessário e solicitado, bem como do local de onde será realizado a entrevista, onde na ocasião será feita a divulgação das ações do Casa Legislativa.

6.7. O contratado deverá cumprir os horários previamente agendados com o contratante, através da presença de profissional devidamente, em reuniões marcadas para a juntada de informações para a elaboração das ações da Casa

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



2404012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 16
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Legislativa de Capinzal do Norte - MA. O não cumprimento do horário estipulado, por necessidade superior, deverá ser comunicado e na garantia do correto andamento das ações da Entidade.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE a partir da efetiva prestação dos serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;
- 7.2. O contrato será pago mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.2.1. Certidão Regularidade do FGTS;
 - 7.2.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos e da dívida ativa da União, do Estado e do Município;
 - 7.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT
- 7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. Para os serviços em tela será formalizada um Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes.
- 8.2. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 05 (Cinco) meses, estando a execução limitada a 31 de dezembro de 2023.

9. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:
 - 10.1.1. Prestar o serviço, objeto desta contratação, até 24 (vinte e quatro) horas após a reunião de pauta, onde serão recebidos os materiais para a elaboração de divulgação, durante todo o período de vigência do contrato;
 - 10.1.2. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
 - 10.1.3. Reconhecer o(s) fiscal (is) que for(em) indicado pelo CONTRATANTE para atender(em) solicitações relativas a esta contratação, tais como habilitação, desabilitação, manutenção, dúvidas, esclarecimentos;
 - 10.1.4. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



2404012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 17
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

- trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- 10.1.5. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- 10.2. Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;
- 10.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- 10.4. Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- 10.5. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;
- 10.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 10.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, os requisitos jurídicos e de qualificação técnica que embasaram sua escolha.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Nomear Fiscal(is) do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 11.2. Vetar o emprego de qualquer produto ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas neste termo de referência/projeto básico, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais;
- 11.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 11.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 11.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 11.6. Recusar com a devida justificativa qualquer material/serviços entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

12. FISCALIZAÇÃO

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



2404012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 18
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

- 12.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela Contratante, por intermédio de servidor previamente designado.
- 12.2. A presença da fiscalização no local dos serviços não atenua nem diminui a responsabilidade da Contratada no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a ele relacionados.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;
- 13.2. A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 0,2% por dia de atraso;
- 13.3. A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 5%;
- 13.4. As multas previstas nos itens anteriores que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

14. ADJUDICAÇÃO

- 14.1. A adjudicação da proposta de preços será pelo critério de MENOR PREÇO.

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 15.1. Mensalmente será pago à contratada o valor devido pelo serviço prestado.

Capinzal do Norte - MA em 19 de abril de 2023.

ROMOALDO DE SOUSA SILVA
Agente Administrativo

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado, este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a contratação direta de pessoa jurídica para o a prestação de serviços de filmagem, programa de divulgação das ações para atender as necessidades da Casa Legislativa.

Capinzal do Norte (MA) em 20 de abril de 2023

Carla de Oliveira Campos Coutinho
CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)**

Eu, CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO, Presidente da Câmara Municipal de Capinzal do Norte, na qualidade do ordenador de despesas, declaro que existe disponibilidade orçamentária e financeira para contratação de empresa para a prestação de serviços de filmagem, programa de divulgação das ações para atender a casa legislativa, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pelos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, não causando impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Capinzal do Norte (MA) em 20 de abril de 2023.


CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Capinzal do Norte (MA) em 20 de abril de 2023.

Ilma. Sra.
ANA LEYTICE BARBOSA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Capinzal do Norte-MA

AUTORIZAÇÃO

Prezada Sra.,

Na qualidade de ordenador de despesa desta Casa Legislativa, **autorizo** Vossa Senhoria a adotar as providências cabíveis para a contratação de empresa para a prestação de serviços de filmagem, programa de divulgação das ações para atender a casa legislativa, na forma dispostas no Termo de Referência.

Atenciosamente,

Carla de Oliveira Campos Coutinho
CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal



2404012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 21
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento autua-se este processo administrativo que deu origem ao processo nas condições abaixo, considerando todas as informações constantes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2404012023

RECEBIMENTO DOS AUTOS

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento de contratação direta para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- Pesquisa de Preços de Mercado, obtidos em empresas do ramo pertinente ao objeto da presente licitação;
- Despacho de Solicitação de Dotação Orçamentária;
- Despacho de dotação orçamentária;
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira
- Autorização para Instauração de Procedimento Licitatório, emitida pela Autoridade Competente;
- Termo de Referência, contendo as especificações, quantitativos, valores de referência e demais exigências;

ÓRGÃO REQUISITANTE: Câmara Municipal de Capinzal do Norte - MA.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de filmagem, programa de divulgação das ações para atender a casa legislativa.

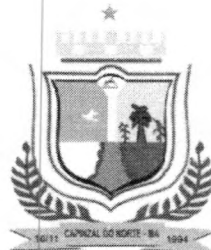
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Em razão do valor, será realizada contratação direta por dispensa de licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação.

BASE LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade escolhida, sob a égide do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:


01 - PODER LEGISLATIVO

01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Capinzal do Norte - MA, 24 de abril de 2023.


ANA LEYTICE BARBOSA DA SILVA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Memorando nº ____/2023

Capinzal do Norte - MA, 25 de abril de 2023.

Ao
Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Capinzal do Norte - MA

Encaminha-se o processo administrativo nº 2404012023, com minutas de edital de carta convite e contrato para contratação de empresa para a prestação de serviços de filmagem, programa de divulgação das ações para atender a casa legislativa, para análise e emissão de parecer jurídico.

Atenciosamente,

Ana Leytice Barbosa da Silva
ANA LEYTICE BARBOSA DA SILVA
Presidente da CPL



2404012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 24
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023-DISP

Processo Administrativo nº XXXXXXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA E A EMPRESA _____ PARA O A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, PROGRAMA DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA LEGISLATIVA, NA FORMA ABAIXO.

A **CAMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**, situada na Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte - Maranhão, inscrita no CNPJ: 01.651.692/0001-09, por intermédio da Presidente da Câmara a Sr. Carla de Oliveira Campos Coutinho, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, do tipo menor preço global. O Presente Contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de filmagem, programa de divulgação das ações para atender a casa legislativa.

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de Licitação Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e pelos preceitos de direito público.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____, conforme proposta adjudicada.

Cláusula Quarta - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA:

5.1. O Contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, com término aos 05 (Cinco) meses e prazo de execução limitado a 31 de dezembro de 2023.

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

5.2. O prazo de que trata o item anterior poderá, havendo necessidade, a critério exclusivo da **CÂMARA MUNICIPAL**, ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sexta - PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados ininterruptamente, sendo que deverão ser realizados nas dependências da Câmara Municipal de Capinzal do Norte - MA, por meio de profissionais capacitados, com comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional.

7.2. Cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas semanais na sede da Câmara.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE a partir da efetiva prestação dos serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

7.2. O objeto deste contrato será pago mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos e da dívida ativa da União, do Estado e do Município;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Decima - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização designado pela Câmara Municipal de Capinzal do Norte - MA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

8.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

Clausula Décima Primeira - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

11.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório.

Clausula Decima Segunda - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada deverá fornecer os serviços, de boa qualidade, dentro das normas técnicas estabelecidas;

12.2. A CONTRATADA é responsável pela garantia da qualidade dos serviços fornecidos, ficando o seu encargo o controle e a fiscalização conforme as exigências legais;

12.3. O serviço deve ser executado por intermédio de prestação de serviços técnicos especializados em cumprimento às normas técnicas;

12.4. Apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS;

12.5. O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo sujeitará às penalidades previstas na Lei 8.666/93;

12.6. Não será admitida recusa da prestação de serviços por parte da Contratada em decorrência de sobrecarga da sua capacidade de atendimento.

12.7. Disponibilização de um profissional técnico para ficar à disposição da Câmara Municipal, na sede do município quando solicitado.

12.8. Cumprir as obrigações estipuladas no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste contrato.

Clausula Decima Terceira - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Nomear Gestor e Fiscal(is) Técnico(s), Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

13.2. Vetar o emprego de qualquer produto ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas neste termo de referência/projeto básico, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais;

13.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

13.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

13.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

13.6. Recusar com a devida justificativa qualquer material/serviços entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

13.7. Cumprir as obrigações estipuladas no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste contrato.

Cláusula Decima Quarta - DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

14.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

14.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Decima Quinta - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

15.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

15.2 - A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 0,2% por dia de atraso;

15.3 - A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 5%;

15.4 - As multas previstas nos itens anteriores que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

Cláusula Decima Sexta - DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Cláusula Decima Sétima - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.1. Aplica-se ao presente contrato a Lei de nº 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Cláusula Décima oitava - DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro de Santo Antônio dos Lopes - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Capinzal do Norte - MA, de XXXXXX de 2023.

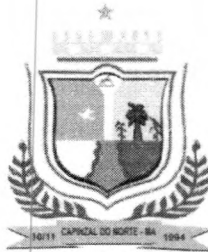
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2404012023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Senhora Presidente da Câmara Municipal de Capinzal do Norte - MA

Tendo em vista sua determinação, forneço-lhe o resultado do exame que fiz a respeito da possibilidade legal da contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa **RUAN KENNEDY VIEIRA 05943977317, inscrita no CNPJ sob nº 29292350/0001-50, com sede na 8A R Rua Lago do Céu, nº 00, Terreirão, Capinzal do Norte - MA**, para o prestação de serviços de filmagem, programa de divulgação das ações para atender as necessidades da Casa Legislativa.

Com tal desiderato, confeccionei o seguinte...

PARECER

A Câmara Municipal de Capinzal do Norte, através de seu presidente em exercício pretende contratar por DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa acima citado. De pronto, constato que a pretensão encontra amparo jurídico no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista que o possível contratado, além de reunir as condições previstas no dispositivo para efetivar tal prestação dos serviços.

Feitas estas indispensáveis considerações propedêuticas, início rememorando que, nos termos do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, o **processo de licitação** é obrigatório para a Administração Pública contratar serviços com instituições, senão vejamos:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (grifo nosso)

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA

2404012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 29
RUBRICA *[Assinatura]*



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Observo, por relevante, que, na ocorrência dos casos abrangidos nas ressalvas do dispositivo haverá apenas **procedimento de contratação** (palavrado técnico que compreende: licitação, dispensa e inexigibilidade) e não **processo de licitação** (que alberga: concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão e pregão).

Na situação que se põe a exame deste jurídico vislumbro situar-se na hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, posto tratar-se de valor abaixo de R\$ 17.600 (dezesete mil e seiscentos reais).

Noutra perspectiva de análise, considero ainda que a contratação dos serviços mencionados acima, abarca a situação de contratação direta por meio da dispensabilidade de licitação com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Assim, a meu ver, a contratação da empresa RUAN KENNEDY VIEIRA 05943977317, inscrita no CNPJ sob nº 29292350/0001-50, com sede na 8A R Rua Lago do Céu, nº 00, Terreirão, Capinzal do Norte - MA encontram-se respaldo nos ditames da lei.

Por conseguinte, concluo que é o preenchimento dos requisitos impostos - tanto pela Lei Licitatória quanto pela Corte Superior de Contas - que possibilita contratação direta com base na DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo da autoridade administrativa a competência para decretá-la (ato discricionário).

Posso afirmar, portanto, que na presente situação ocorre, claramente, o preenchimento dos requisitos necessários à DISPENSA DE LICITAÇÃO, prevista no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, abaixo transcrito:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CONCLUSÃO

Para coroar minha conclusão e finalizar o parecer, trago à colação de uma Súmula que condensa o entendimento do Tribunal de Contas da União e que tem perfeita aplicação ao caso objeto deste Parecer:

SÚMULA 222: As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

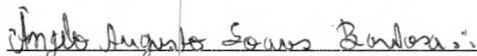
Isto posto, nada vejo em contrário à contratação da empresa acima identificado por DISPENSA DE LICITAÇÃO, conclusão a que chego com base nas seguintes premissas:

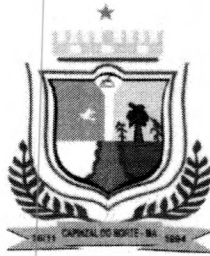
a) O proponente preenche os requisitos preconizados pela legislação pertinente (art. 24, II, da Lei 8.666/93) para ser contratada por DISPENSA DE LICITAÇÃO;


Pelo exposto, manifesto-me favorável à contratação dos serviços propostos pela empresa citada acima por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

SMJ,. **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Capinzal do Norte/MA, 26 de abril de 2023.


ÂNGELO AUGUSTO SOARES BARBOSA
Assessor Jurídico
OAB/PI: 15820



2404012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 32
RUBRICA 

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Capinzal do Norte (MA) em 27 de abril de 2023.

À Empresa:

RUAN KENNEDY VIEIRA 05943977317

CNPJ: 29292350/0001-50

8A R RUA LAGO DO CÉU, N° 00, Terreirão
CAPINZAL DO NORTE- MA

Prezado Sr.,

Informa-se que vossa empresa foi escolhida para a prestação de serviços de filmagem, programa de divulgação das ações para atender as necessidades da Casa Legislativa. Para celebração de contrato, são necessários os seguintes documentos:

- Ato constitutivo registrado na Junta Comercial;
- Cartão do CNPJ
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.
- Certidão de Regularidade de FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ana Leytice Barbosa da Silva
ANA LEYTICE BARBOSA DA SILVA
Presidente da CPL

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.292.350/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/2017
NOME EMPRESARIAL RUAN KENNEDY VIEIRA 05943977317		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESTUDIO REDEFINE -SOLUCOES AUDIOVISUAIS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 8A R RUA LAGO DO CEU	NÚMERO 00	COMPLEMENTO *****
CEP 65.735-000	BAIRRO/DISTRITO TERREIRAO	MUNICÍPIO CAPINZAL DO NORTE
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO ESTUDIOREDEFINE@GMAIL.COM	
TELEFONE (99) 3665-7051		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/04/2023 às 16:43:28 (data e hora de Brasília).


Página: 1/1

[assinatura]
[assinatura]

2404012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 34
RUBRICA *[Signature]*

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



NOME RUAN KENNEDY VIEIRA

FILIAÇÃO MARIA ROSÁRIO VIEIRA

DATA NASCIMENTO 14/12/1994 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATURALIDADE PEDREIRAS - MA

OBSERVAÇÃO NAO DOADOR/NAO ALERGICO

Ruan Kennedy Vieira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116/1969 DE 29 DE AGOSTO DE 1969

CPF 05943977317 DNI 036746442009-2 VIA-02

REGISTRO GERAL 036746442009-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/08/2019

REGISTRO CIVIL

NASC. N.23292 FLS.69 LIV.44-A

T. ELEITOR / ZONA / SEC 42962 / 00042/MA CTPS / SERIE / UF

069935471155/048/0141 IDENTIDADE PROFISSIONAL

NIS / PIS / PASEP 16541193283


CERT. MILITAR

CNH 704808555752748

CNS

MAI809288672

[Signature]
LICENCIAMENTO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

[Signature]
[Signature]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



240
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 35
RUBRICA *Am*

Empresário(a)

Nome Civil
RUAN KENNEDY VIEIRA

CPF
059.439.773-17

CNPJ

29.292.350/0001-50

Data de Abertura

19/12/2017

Nome Empresarial

RUAN KENNEDY VIEIRA 05943977317

Nome Fantasia

ESTUDIO REDEFINE -SOLUCOES AUDIOVISUAIS

Capital Social

8.724,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

19/12/2017

Endereço Comercial

CEP

65735-000

Logradouro

8A RUA RUA LAGO DO CEU

Número

00

Bairro

TERREIRAO

Município

CAPINZAL DO NORTE

UF

MA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

19/12/2017

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal


Fotógrafo(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Am
Resumo

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

RUBRICA 

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
AV. LINDOLFO FLÓRIO, Nº S/N - VISTA ALEGRE
CNPJ:01.613.309/0001 - 10

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA.

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, a requerimento da pessoa interessada RUAN KENNEDY VIEIRA 05943977317, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa Jurídica/Física a seguir referenciada não registra débitos referente a Dívida Ativa, com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 24/07/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000408	Inscrição Municipal:	000858
Contribuinte:	RUAN KENNEDY VIEIRA 05943977317	CPF/CNPJ:	29292350000150
Nome Fantasia:	ESTUDIO REDEFINE -SOLUÇÕES AUDIOVISUAIS		
Endereço:	R. LAGO DO CÉU, 00	Complem:	
Bairro:	TERREIRÃO	CEP:	65735000
Cidade:	CAPINZAL DO NORTE - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	19/12/2017
		Data de Encerramento:	0
Atividade:			

OUTRAS INFORMAÇÕES

Emissão 25/04/2023 às 10:36:57
Validade: 24/07/2023
Número/Controle da Certidão: 749AF5A5B7C2305E

Lidiane Pereira da Silva
Portaria 003/2021
Sec. Mun. de Finanças,
planejamento e Gestão de Projetos

SECRETARIA DE FINANÇAS

[Handwritten signature]
Lidiane Pereira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
AV. LINDOLFO FLÓRIO, Nº S/N - VISTA ALEGRE
CNPJ:01.613.309/0001 - 10

RUBRICA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, a requerimento da pessoa interessada RUAN KENNEDY VIEIRA 05943977317, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa Jurídica/Física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 24/07/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000408	Inscrição Municipal:	000858
Contribuinte:	RUAN KENNEDY VIEIRA 05943977317	CPF/CNPJ:	29292350000150
Nome Fantasia:	ESTUDIO REDEFINE -SOLUÇÕES AUDIOVISUAIS	Complm:	
Endereço:	R. LAGO DO CÉU, 00	CEP:	65735000
Bairro:	TERREIRÃO		
Cidade:	CAPINZAL DO NORTE - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	19/12/2017
Atividade:		Data de Encerramento:	0

OUTRAS INFORMAÇÕES

Emissão 25/04/2023 às 10:35:38
Validade: 24/07/2023
Número/Controle da Certidão: 22D96D8E162A5517

Lidiane Pereira da Silva
Portaria nº 003/2021
Sec. Mu. de Finanças.
placajapan@capinzal.ma.gov.br

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

[Handwritten signature]



2404012023

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 39

RUBRICADO

IESF INSTITUTO EDUCACIONAL SILVA E FONSECA-ME

Avenida José de Almeida, Bairro Novo

Santo Antônio dos Lopes/MA Fone: (99) 9 8197-6482

CNPJ: 46.937.152/0001-16

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de fornecimento, que a empresa **RUAN KENNEDY VIEIRA 05943977317**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.292.350/0001-50, com sede na Rua Lago do Céu, Bairro Terreirão, S/N, Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, prestou serviços de empresa especializada na área de audiovisual com a produção de imagens fotográficas, filmagens e social media, para a empresa **IESF INSTITUTO EDUCACIONAL SILVA FONSECA-ME**, com sede na Av. José de Almeida, Bairro Novo, Santo Antônio dos Lopes/ MA, no período de 10/08/2022 a 01/12/2022, com a execução dos serviços abaixo descritos:

Serviço	Descrição	Data	Carga Horária
Cobertura Audiovisual do Evento de Inauguração da Sede do IESF	Produção de Fotografia Digital Produção de Vídeo em Full HD Produção de Conteúdo para rede social.	14/10/2022	3h
Cobertura Audiovisual do Evento de Conscientização do Outubro Rosa, realizado pelo IESF.	Produção de Fotografia Digital Produção de Vídeo em Full HD Produção de Conteúdo para rede social.	28/10/2022	3h
Cobertura Audiovisual do Evento de Conscientização a Igualdade Étnico-racial do mês em alusão a Consciência Negra.	Produção de Fotografia Digital Produção de Vídeo em Full HD Produção de Conteúdo para rede social.	12/11/2022	4h
Produção de Conteúdo de Publicidade e Propaganda	Ensaio Fotográfico para confecção de folders, outdoor e similares. Produção Vídeo Publicitário.	16/12/2022	4h
Carga Horária Total:			13h

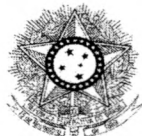
Registramos, ainda, que os fornecimentos acima referidos apresentam bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente durante o período de contrato.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 18 de dezembro de 2022

Inoan Silva Da Fonseca

Diretor Geral

CPF: 030.918.163-11



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RUAN KENNEDY VIEIRA 05943977317 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.292.350/0001-50
Certidão n°: 14135328/2023
Expedição: 04/04/2023, às 16:21:24
Validade: 01/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RUAN KENNEDY VIEIRA 05943977317 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.292.350/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única de Santo Antônio dos Lopes

CERTJUDONE-VNSADL - 272023
Código de validação: 065A405CD1

Número da guia: 23056601001482929.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes **Falência e Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, nos últimos 10 (dez) anos, verifiquei que **NADA CONSTA** na distribuição contra **RUAN KENNEDY VIEIRA 05943977317**, nome fantasia **ESTÚDIO REDEFINE-SOLUÇÕES AUDIOVISUAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.292.350/0001-50, com sede na 8A R Rua Lago do Céu, nº 00, Bairro Terreirão, em Capinzal do Norte/MA, CEP: 65735-000. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "José Delfino Sipaúba", nesta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão. Eu, **Victor Vieira Nascimento Boueres**, Secretário Judicial, consultei, subscrevo e assino.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 18 de abril de 2023.

VICTOR VIEIRA NASCIMENTO BOUERES
Secretário Judicial de Entrância Inicial
Vara Única de Santo Antônio dos Lopes
Matrícula 205633

Documento assinado. SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, 18/04/2023 11:40 (VICTOR VIEIRA NASCIMENTO BOUERES)



CERTJUDONE-VNSADL - 272023 / Código: 065A405CD1
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Victor Vieira Nascimento Boueres

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.292.350/0001-50
Razão Social: RUAN KENNEDY VIEIRA 05943977317
Endereço: 8A R RUA LAGO DO CEU / TERREIRAO / CAPINZAL DO NORTE / MA / 65735-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2023 a 16/05/2023

Certificação Número: 2023041704121137666837

Informação obtida em 17/04/2023 11:29:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





2404012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 43
RUBRICA *Am*

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 073902/23

Data da Certidão: 04/04/2023 16:11:17

CPF/CNPJ 29292350000150 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/04/2023 16:11:17



2404012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 44
RUBRICA *[Handwritten Signature]*

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 023868/23

Data da Certidão: 04/04/2023 16:13:19

CPF/CNPJ CONSULTADO: 29292350000150

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

[Handwritten Signature]

Data Impressão: 04/04/2023 16:13:19



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA nº 005/2023

Considerando os autos do processo, em consonância com os documentos integrantes para fins do disposto no Art. 26 do estatuto das licitações e contratos, **Ratifico e Adjudico** a dispensabilidade de licitação que versa sobre a contratação de empresa para a prestação de serviços de filmagem, programa de divulgação das ações para atender a casa legislativa, tendo como licitante a empresa **RUAN KENNEDY VIEIRA 05943977317, inscrita no CNPJ sob nº 29292350/0001-50, com sede na 8A R Rua Lago do Céu, nº 00, Terreirão, Capinzal do Norte - MA, no VALOR TOTAL DE R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), tudo com base legal do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.**

Capinzal do Norte - MA, em 02 de maio de 2023.

Carla de Oliveira Campos Coutinho
CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal



2404012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 46
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

AVISO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

A Câmara Municipal de Capinzal do Norte/MA, torna público para conhecimento dos interessados a ratificação da Dispensa de licitação nº 005/2023 cujo objeto é a prestação de serviços de filmagem, programa de divulgação das ações para atender as necessidades da Casa Legislativa, processo administrativo nº 2404012023, Amparo legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II. Dotação Orçamentária: 01 031 0001 2.001 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA CÂMARA MUNICIPAL, 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. Valor da proposta: **R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)**, em favor do licitante: **RUAN KENNEDY VIEIRA 05943977317, inscrita no CNPJ sob nº 29292350/0001-50, com sede na 8A R Rua Lago do Céu, nº 00, Terreirão, Capinzal do Norte - MA.**

Capinzal do Norte - MA, em 02 de maio de 2023.

Carla de Oliveira Campos Coutinho
CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal



Diário Oficial do LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA

Ano VI, Edição 022. Capinzal do Norte-MA, Segunda-Feira, 08 de Maio de 2023. 01 Página.

1

SUMÁRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO.....	01
EXTRATO DE CONTRATO.....	01

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 005/2023

Considerando os autos do processo, em consonância com os documentos integrantes para fins do disposto no Art. 26 do estatuto das licitações e contratos, Ratifico e Adjudico a dispensabilidade de licitação que versa sobre a contratação de empresa para a prestação de serviços de filmagem, programa de divulgação das ações para atender a casa legislativa, tendo como licitante a empresa RUAN KENNEDY VIEIRA 05943977317, inscrita no CNPJ sob nº 29292350/0001-50, com sede na 8A R Rua Lago do Céu, nº 00, Terreirão, Capinzal do Norte – MA, no VALOR TOTAL DE R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), tudo com base legal do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Capinzal do Norte – MA, em 02 de maio de 2023.

CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05052023. DISPENSA: Nº 005/2023. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ nº 01.651.592/0001-09, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE – MA, através do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal OBJETO: a prestação de serviços de filmagem, programa de divulgação das ações para atender as necessidades da Casa Legislativa. DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023 CONTRATADO: RUAN KENNEDY VIEIRA 05943977317, inscrita no CNPJ sob nº 29292350/0001-50, com sede na 8A R Rua Lago do Céu, nº 00, Terreirão, Capinzal do Norte – MA REPRESENTANTE: RUAN KENNEDY VIEIRA, portador do RG 036746442009-2 SSP/MA, CPF: 059.439.773-17 VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - PODER LEGISLATIVO; 01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE; 01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 05 (Cinco) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO – Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CAPINZAL DO NORTE-MA
CNPJ - 01.651.692/0001-09

PODER LEGISLATIVO

Rua Lindolfo Flório s/n – Bairro Vista Alegre
Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: www.cmcapinzaldonorte.ma.gov.br

Diário Oficial do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CAPINZAL DO NORTE-MA
CNPJ - 01.651.692/0001-09

PODER LEGISLATIVO

Rua Lindolfo Flório s/n – Bairro Vista Alegre
Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: www.cmcapinzaldonorte.ma.gov.br

Diário Oficial do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Aprovo a homologação da Dispensa de Licitação nº 005/2023, com amparo no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado abaixo:

ADJUDICATÁRIO: RUAN KENNEDY VIEIRA 05943977317, inscrita no CNPJ sob nº 29292350/0001-50, com sede na 8A R Rua Lago do Céu, nº 00, Terreirão, Capinzal do Norte - MA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, PROGRAMA DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES PARA ATENDER A CASA LEGISLATIVA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Parecer da Assessoria Jurídica e Relatório da Comissão Permanente de Licitação.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS;

As despesas para atender ao objeto desta licitação ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Dê-se ciência desta decisão ao(s) interessado(s), providenciem a celebração do necessário contrato e o empenho das despesas às dotações do orçamento vigente, para fins de eficácia desta **HOMOLOGAÇÃO**.

Capinzal do Norte - MA, em 03 de maio de 2023.

Carla de Oliveira Campos Coutinho
CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal



2404012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 49
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

CONTRATO Nº 0052023-DISP

Processo Administrativo nº 2404012023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE E A **RUAN KENNEDY VIEIRA 05943977317** PARA O A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, PROGRAMA DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA LEGISLATIVA, NA FORMA ABAIXO.

A **CAMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**, situada na Av. Lindolfo Flório, s/n, Centro, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 23614456/0001-47, por intermédio da Presidente da Câmara o Sr. Carla de Oliveira Campos Coutinho, RG: 019688302002-8 , CPF: 77787137304, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **RUAN KENNEDY VIEIRA 05943977317**, inscrita no CNPJ sob nº 29292350/0001-50, com sede na **8A R Rua Lago do Céu, nº 00, Terreirão, Capinzal do Norte - MA**, neste ato representado pela Sra. RUAN KENNEDY VIEIRA, portado do RG 036746442009-2 SSP/MA, CPF: 059.439.773-17, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, do tipo menor preço global. A Presente Contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de pessoas jurídica para a prestação de serviços de filmagem, programa de divulgação das ações da casa legislativa. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de Licitação Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), sendo R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais) mensais, conforme proposta adjudicada.

Cláusula Quarta - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO


01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



2404012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 50
RUBRICA 

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA:

5.1. O Contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, com término aos 05 (Cinco) meses executados no ano de 2023.

5.2. O prazo de que trata o item anterior poderá, havendo necessidade, a critério exclusivo da **CÂMARA MUNICIPAL**, ser prorrogado ou renovado por até igual período, desde que o referido projeto esteja previsto no seu respectivo Plano Plurianual.

Cláusula Sexta - PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados durante 05 (Cinco) meses ou quando solicitado, sendo que deverão ser realizados nas dependências da Câmara Municipal de Capinzal do Norte-MA, por meio de profissionais capacitados, com comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional.

7.2. Cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas semanais na sede da Câmara.

7.3. Os serviços serão executados no prazo de 05 (CINCO) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE a partir da efetiva prestação dos serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

7.2. O objeto deste contrato será pago mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa do FGTS, ambas da empresa contratada;
- Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo certidão negativa INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e quanto à Dívida Ativa do Estado;
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante;

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização designado pela Câmara Municipal de Capinzal Do Norte.

8.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

Clausula Décima Primeira - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.2. Os serviços serão executados provisoriamente no prazo de 05 (Cinco) meses, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

11.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (Cinco) meses, contados do recebimento provisório.

Clausula Décima Segunda - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada deverá fornecer os serviços, de boa qualidade, dentro das normas técnicas estabelecidas;

12.2. A CONTRATADA é responsável pela garantia da qualidade dos serviços fornecidos, ficando o seu encargo o controle e a fiscalização conforme as exigências legais;

12.3. O serviço deve ser executado por intermédio de prestação de serviços técnicos especializados em cumprimento às normas técnicas;

12.4. Obedecer aos prazos dos serviços;

12.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

12.6. Apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS;

12.7. O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo sujeitará às penalidades previstas na Lei 8.666/93;

12.8. Não será admitida recusa da prestação de serviços por parte da Contratada em decorrência de sobrecarga da sua capacidade de atendimento.

12.9. Disponibilização de um profissional técnico para ficar à disposição da Câmara Municipal, na sede do município quando solicitado, para atuar junto aos servidores municipais no acompanhamento de projetos, diligências e treinamentos.

Clausula Décima Terceira - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Nomear Gestor e Fiscal(is) Técnico(s), Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

13.2. Vetar o emprego de qualquer produto ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas neste termo de referência/projeto básico, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais;

13.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

13.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

13.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

13.6. Recusar com a devida justificativa qualquer material/serviços entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quarta - DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

14.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

14.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.



2404012023

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 53

RUBRICA _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Cláusula Décima Quinta - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

15.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

15.2 - A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 0,2% por dia de atraso;

15.3 - A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 5%;

15.4 - As multas previstas nos itens anteriores que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

Cláusula Décima Sexta - DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sétima - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.1. Aplica-se ao presente contrato a Lei de nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Cláusula Décima oitava - DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Capinzal do Norte - MA, 05 de maio de 2023.

Carla de Oliveira Campos Coutinho
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE- MA
CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO
Presidente
CONTRATANTE

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



2404012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 55
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº 2404012023
Dispensa de Licitação N.º 005/2023
TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE- MA, AVENIDA LINDOLFO FLÓRIO, S/N VISTA ALEGRE - CEP: 65735-000, CAPINZAL DO NORTE/MA, CNPJ SOB O N.º 01.651.592/0001-09, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA.

REPRESENTANTE: CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, PROGRAMA DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA LEGISLATIVA

DATA: 05 DE MAIO DE 2023.

CAPINZAL DO NORTE- MA

CONTRATADO: RUAN KENNEDY VIEIRA 05943977317, inscrita no CNPJ sob nº 29292350/0001-50, com sede na 8A R Rua Lago do Céu, nº 00, Terreirão, Capinzal do Norte - MA

REPRESENTANTE: RUAN KENNEDY VIEIRA, portado do RG 036746442009-2 SSP/MA, CPF: 059.439.773-17

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05052023. DISPENSA: Nº 005/2023. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.651.592/0001-09, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal **OBJETO:** a prestação de serviços de filmagem, programa de divulgação das ações para atender as necessidades da Casa Legislativa. **DATA DA ASSINATURA:** 05/05/2023 **CONTRATADO:** RUAN KENNEDY VIEIRA 05943977317, inscrita no CNPJ sob nº 29292350/0001-50, com sede na 8A R Rua Lago do Céu, nº 00, Terreirão, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** RUAN KENNEDY VIEIRA, portador do RG 036746442009-2 SSP/MA, CPF: 059.439.773-17 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 - PODER LEGISLATIVO; 01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE; 01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 05 (Cinco) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO - Presidente da Câmara

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA

2404012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 56
RUBRICA



Diário Oficial do LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Ano VI, Edição 022. Capinzal do Norte-MA, Segunda-Feira, 08 de Maio de 2023. 01 Página.

1

SUMÁRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO.....	01
EXTRATO DE CONTRATO.....	01

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 005/2023

Considerando os autos do processo, em consonância com os documentos integrantes para fins do disposto no Art. 26 do estatuto das licitações e contratos, Ratifico e Adjudico a dispensabilidade de licitação que versa sobre a contratação de empresa para a prestação de serviços de filmagem, programa de divulgação das ações para atender a casa legislativa, tendo como licitante a empresa RUAN KENNEDY VIEIRA 05943977317, inscrita no CNPJ sob nº 29292350/0001-50, com sede na 8A R Rua Lago do Céu, nº 00, Terreirão, Capinzal do Norte – MA, no VALOR TOTAL DE R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), tudo com base legal do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Capinzal do Norte – MA, em 02 de maio de 2023.

CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05052023. DISPENSA: Nº 005/2023. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ nº 01.651.592/0001-09, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE – MA, através do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal OBJETO: a prestação de serviços de filmagem, programa de divulgação das ações para atender as necessidades da Casa Legislativa. DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023 CONTRATADO: RUAN KENNEDY VIEIRA 05943977317, inscrita no CNPJ sob nº 29292350/0001-50, com sede na 8A R Rua Lago do Céu, nº 00, Terreirão, Capinzal do Norte – MA REPRESENTANTE: RUAN KENNEDY VIEIRA, portador do RG 036746442009-2 SSP/MA, CPF: 059.439.773-17 VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - PODER LEGISLATIVO; 01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE; 01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 05 (Cinco) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. **CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO** – Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CAPINZAL DO NORTE-MA**
CNPJ - 01.651.692/0001-09

PODER LEGISLATIVO

Rua Lindolfo Flório s/n – Bairro Vista Alegre
Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: www.cmcapinzaldonorte.ma.gov.br

Diário Oficial do Legislativo



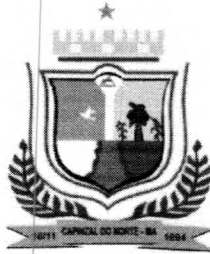
**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CAPINZAL DO NORTE-MA**
CNPJ - 01.651.692/0001-09

PODER LEGISLATIVO

Rua Lindolfo Flório s/n – Bairro Vista Alegre
Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: www.cmcapinzaldonorte.ma.gov.br

Diário Oficial do Legislativo



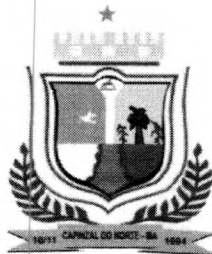
2404012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 57
RUBRICA [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0052023-DISP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2404012023. PARTES: Câmara Municipal de Capinzal do Norte/MA, e a empresa **RUAN KENNEDY VIEIRA 05943977317**, inscrita no CNPJ sob nº **29292350/0001-50**, com sede na **8A R Rua Lago do Céu, nº 00, Terreirão, Santo Antônio dos Lopes - MA**, objetivando a prestação de serviços **DE FILMAGEM, PROGRAMA DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES** para atender a casa legislativa. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01 031 0001 2.001 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA CÂMARA MUNICIPAL, 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. VIGENCIA: a partir da data da sua assinatura por um período de 05 (Cinco) meses. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais). Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Capinzal do Norte/MA, 05 de maio de 2023. Carla de Oliveira Campos Coutinho - Presidente da Câmara Municipal.



2404012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 58
RUBRICA *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

A empresa:

RUAN KENNEDY VIEIRA 05943977317

CNPJ: 29292350/0001-50

8A R RUA LAGO DO CÉU, N° 00, Terreirão

CAPINZAL DO NORTE - MA.

ORDEM DE SERVIÇO

Prezados Senhores,

Pela presente autorizo a empresa acima mencionada para a prestação de serviços de filmagem, programa de divulgação das ações para atender as necessidades da Casa Legislativa, referente ao Processo Administrativo nº 2404012023, Dispensa de Licitação nº 005/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MESES	VL UNIT.	VI. TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de filmagem, programa de divulgação das ações da casa legislativa.	UND	05	R\$ 3.300,00	R\$ 16.500,00
Total					R\$ 16.500,00

Capinzal do Norte, 05 de maio de 2023

Carla de Oliveira Campos Coutinho
CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM ____/____/2023.

Ruan Kennedy Vieira

RUAN KENNEDY VIEIRA

CPF: 059.439.773-17

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA